

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGENS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA – SINTEPAV-BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.440.174/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Adalberto Galvão**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.798.695-00, e do outro lado os Consórcios executores da Obra FIOL/VALEC, assim distribuídas LOTE 1 – **CONSÓRCIO TRAIL PAVOTEC**, CNPJ 19.686.431/0001-81, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Ênio Salvador da Costa, portador do CPF 278.277.201-53, LOTE 2 – **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, CNPJ 01.340.937/0001-79, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Willian Pires da Silva, portador do CPF 027.440.176-20, LOTE 3 – **CONSÓRCIO TORC/IVAI/CAVAN**, CNPJ 12.855.725/0001-40, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Rodrigo Vilela Mendonça, portador do CPF 777.737.996-87, LOTE 4 – **CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELLO**, CNPJ 12.933.540/0001-07, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Omério Pires da Silveira, portador do CPF 440.989.016-68, e LOTE 5 – **CONSÓRCIO PAVOTEC TRAIL**, CNPJ 19.730.656/0001-98, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Wagner Torres, portador do CPF 101.493.348-00, resolvem, em consonância com a legislação vigente, celebrar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, referente à Obra da Ferrovia Integração Oeste Leste – FIOL (VALEC), autorizado e deliberado pela Assembleia Geral dos Trabalhadores interessados (art. 612 da CLT), que terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 1º (primeiro) de março de 2015, acordo este que complementa a convenção coletiva já firmada e as demais que vierem a ser firmadas no curso da obra em questão, a qual permanece inalterada nas suas cláusulas e condições mais benéficas ao trabalhador e que não conflitam com as aqui pactuadas.

Considerando as condições peculiares da execução das obras dos Consórcios e Galvão Engenharia, no Estado da Bahia, bem como os interesses dos empregados relativamente às cláusulas aqui pactuadas, vêm as partes celebrar, por si e por suas subcontratadas, admitindo-se a regularização destas no prazo de até 60



